



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 184

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 184

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 0003/2020

EMENTA: Institui SUPRIMENTO INDIVIDUAL, no âmbito Do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: A necessidade de fazer pequenas despesas não constantes do Orçamento anual, bem como da agilidade aos serviços essenciais e não emperrar a máquina.

Considerando: Que o órgão público não pode prever pequenas despesas decorrentes de situação emergenciais.

DECRETA:

ART. 1º - Institui Suprimento Individual no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE.

Art. 2º - O suprimento que se refere o Artigo anterior será utilizado para fazer faces a pequenas despesas, não constante do orçamento municipal e terá que ser prestado contas, quando os valores liberados forem insuficientes para continuar atendendo as necessidades emergenciais Da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os valores destinados ao suprimento ora criado no valor de R\$: 3.000,00(Três mil reais) destina-se da seguinte forma: R\$: 2.000,00 (dois mil reais) para consumo e R\$: 1.000,00 (um mil reais) para fazer faces as pequenas despesas de serviço.

Art. 4º- O servidor responsável pela administração do suprimento será obrigada a realizar a prestação de contas dos valores recebidos no prazo máximo de 60 dias, caso não preste contas, ficará impedido de receber um novo

suprimento e poderá ser responsabilizado e devolver aos cofres públicos os valores devidos.

Art. 5º- Os valores recebidos deverão ser prestados contas na sua totalidade, não podendo o servidor responsável, fracionar o valor recebido por cada rubrica.

Art.6º- A liberação de novo suprimento estará sujeito a confirmação e aceite das notas pala secretaria de Finanças, o servidor que tiver responsável pelos suprimentos não poderão apresentar notas rasuradas e as mesmas tem que serem validadas e constar o CNPJ da empresa que prestou os serviços ou forneceu os materiais.

ART 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos validos até o final de cada exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 29 de Janeiro de 2020.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito

DECRETO Nº 0004/2020

EMENTA: Institui SUPRIMENTO INDIVIDUAL, no âmbito Do Gabinete do Prefeito, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: A necessidade de fazer pequenas despesas não constantes do Orçamento anual, bem como da agilidade aos serviços essenciais e não emperrar a máquina.

Considerando: Que o órgão público não pode prever pequenas despesas decorrentes de situação emergenciais.

DECRETA:

ART. 1º - Institui Suprimento Individual no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE.

Art. 2º - O suprimento que se refere o Artigo anterior será utilizado para fazer faces a pequenas despesas, não constante do orçamento municipal e terá que ser prestado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 184

Página 3 de 3

contas, quando os valores liberados forem insuficientes para continuar atendendo as necessidades emergenciais do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os valores destinados ao suprimento ora criado no valor de R\$: 1.500,00(um mil e quinhentos reais) destina-se da seguinte forma: R\$: 500,00 (quinhentos reais) para consumo e R\$: 1.000,00 (um mil reais) para fazer faces as pequenas despesas de serviço.

Art. 4º- O servidor responsável pela administração do suprimento será obrigada a realizar a prestação de contas dos valores recebidos no prazo máximo de 60 dias, caso não preste contas, ficará impedido de receber um novo suprimento e poderá ser responsabilizado e devolver aos cofres públicos os valores devidos.

Art. 5º- Os valores recebidos deverão ser prestados contas na sua totalidade, não podendo o servidor responsável, fracionar o valor recebido por cada rubrica.

Art.6º- A liberação de novo suprimento estará sujeito a confirmação e aceite das notas pela secretaria de Finanças, o servidor que tiver responsável pelos suprimentos não poderão apresentar notas rasuradas e as mesmas tem que serem validadas e constar o CNPJ da empresa que prestou os serviços ou forneceu os materiais.

ART 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos validos até o final de cada exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE,
30 de janeiro de 2020.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N.º 567/2018

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o término dos contratos por tempo

determinado em 30 de junhos 2018;

CONSIDERANDO o princípio da administrativo da continuidade da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - ADITIVAR os Contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba e os Servidores Contratados do Município, passando a ter como termo final a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Os Contratos poderão ser rescindidos automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, sobretudoo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

Art. 3º- Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato Individual de Trabalho.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2018.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal